



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: nº 098/2010.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2010.

TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia de 30 de setembro de 2010, às 09h 30m, na sala de licitações, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 06/2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos ao Museu Histórico Tuany Toledo e para os setores de Administração e Contabilidade desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 30/09/2010

HORÁRIO: 09:30 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 098/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 098/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, observando o prazo de até 30 minutos contados do horário marcado para o início do Pregão. O proponente/representante, neste momento, deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverão ser apresentadas pelo representante/proponente cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, nas quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder por ela durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.7 – Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, **tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo**, observado o modelo constante dos Anexo III, deste edital, e deverá constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexos I e III**;

6.1.4 - Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 20 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.6- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.1.7- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos**.

6.1.8 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, da de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 – Certidão Negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;

7.2.5– Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.3 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.3.1 - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.3.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, segundo o que determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o início do Pregão, com os representantes das empresas proponentes já devidamente identificados, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeira classificará para participar dos lances verbais o autor da proposta de menor preço por item, seguido por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2 - A Pregoeira **DEVERÁ** solicitar da licitante vencedora, item a item, amostras dos materiais a serem utilizados para confecção dos produtos apresentados na proposta, para verificar se a qualidade destes é compatível com o padrão estabelecido no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.3.3 - As propostas apresentadas para os itens e as respectivas amostras serão submetidas à apreciação da Equipe de Apoio para verificação do atendimento ao objeto licitado.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.3.7 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.3.8 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.3.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.3.7 - **A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.4 - se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.5 - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.5 - LANCES VERBAIS

8.5.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.5.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.3 - Em havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.7 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento de compra.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – A Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O prazo para adimplemento dos respectivos objetos, expresso no Título 2 (dois) deste edital, ficam especificados da seguinte forma: **10 (DEZ) dias após a emissão de ordem de serviço pelo setor competente desta Câmara Municipal.**

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

13.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no item 15, após a efetiva entrega dos materiais, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
- c) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) emitir a ordem de serviço para que sejam efetuados os serviços objeto deste Pregão;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de dias após emissão de ordem de serviço pelo setor competente;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do serviço objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

deste contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo determinado na letra a.1 do item 12.3 deste edital;

- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93

15- PAGAMENTO

15.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos serviços atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

15.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento antes de paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada à licitante/contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.2 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.3 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.3.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

16.3.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.6 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.7 – As sanções previstas nos subitens 16.3 e 16.4, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.2 assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

17.9 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis ao serviço objeto deste Pregão;

17.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail licitacoes@cmpa.mg.gov.br

17.11 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de credenciamento

Anexo III - Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração - opção pelo SIMPLES NACIONAL

Anexo VI - Modelos

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2010.

Frederico Coutinho Souza Dias
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 020/2010

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos ao Museu Histórico Tuany Toledo e para os setores de Administração e Contabilidade desta Câmara Municipal, conforme especificações abaixo relacionadas:

Item	Especificações	Qtde.	Unidade
1	Bloco de rascunho 50x1, medindo 10,5cm x 15, em papel sulfite gramatura 75, com impressão no rodapé de timbre do Museu Histórico Tuany Toledo, conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	2000	UN.
2	Capa de processo de pagamento, medindo 33cm x 48 (aberta), em papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em azul (cor 1x0), acabamento com corte, vinco e furo de arquivo, conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	3000	UN.
3	Capa de processo de compra, medindo 33cm x 48cm (aberta), em papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em vermelho (cor 1x0), acabamento com corte, vinco e furo de arquivo conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	3000	UN.
4		1000	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

	Capa para Projeto de lei, medindo 33cm x 44cm (aberta), papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em azul, acabamento com corte e vinco, conforme modelo constante do anexo . Fitolito e arte inclusos.		UN.
5	Diploma para homenagem, medindo 38cm x 28cm, em papel , com impressão em tinta escala (4x0 cores), com pasta em percalux/almofadas personalizada, conforme modelo constante do anexo. O diploma não deve ser fixado na pasta. Fitolito e arte inclusos.	12	UN.
6	Adesivos – sem impressão, em adesivo brilhante, folha A4 (3 adesivos por folha, medindo 8,5cm x 15,5cm)	1000	UN.

1.1 - As referencias apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes, sendo que as marcas apresentadas possuem objetivo exclusivo de exemplificar as qualidades mínimas exigidas. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

1.2 – As amostras a que se refere a descrição dos objetos do presente edital poderão ser consultadas pelos participantes, que poderão vir a sede desta Casa para obter maiores informações sobre os materiais gráficos objeto da presente contratação.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos materiais gráficos a serem adquiridos, com base



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo.

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica para atender as necessidades dos diversos setores desta Câmara, em razão de os materiais requeridos pelo setor de almoxarifado já terem se esgotado. Os itens 2, 3, 4 e 6 (capas de projetos de lei, processos de compra e processos de pagamento e adesivos) são indispensáveis à rotina administrativa desta Casa, bem como o item 1 para o expediente do Museu Histórico. O item 5 será necessário para o evento de entrega do Título de Cidadão Pouso Alegrense.

4 - PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os prazos para adimplemento dos respectivos objetos ficam especificados da seguinte forma: **10 (dez) dias após a emissão de ordem de serviço pelo setor competente desta Câmara Municipal.**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item 1 – 03.13.391.7001.4.019.339039 (ficha 53 – confecção de Blocos de rascunho: Museu Histórico Tuany Toledo)

Itens 2, 3 e 4 e 6 – 01.01.122.7001.4.005.339039 (ficha 23 – confecção de Capas: Processos de Compra e Pagamento, Projetos de Lei, adesivos)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Item 5 – 01.01.031.7001.4.004.339039 (ficha 13 – Diplomas para Título de Cidadão Pouso Alegrense)

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a)** Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os serviços licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de 10 (dez) dias após emissão de ordem de serviço;
- b)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do serviço objeto deste contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo de 48 horas;
- d)** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93

7- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- a) efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no item 15 do instrumento convocatório, após a efetiva entrega dos materiais, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
 - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
 - d) emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega da mercadoria objeto deste instrumento;

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O prazo para adimplemento dos respectivos objetos, expresso no Título 2 (dois) deste edital, ficam especificados da seguinte forma: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente desta Câmara Municipal.

8.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9 - Do Pagamento

9.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

9.2 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2010

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 020/2010, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco de rascunho 50x1, medindo 10,5cm x 15, em papel sulfite gramatura 75, com impressão no rodapé de timbre do Museu Histórico Tuany Toledo, conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	2000 un.		
2	Capa de processo de pagamento, medindo 33cm x 48 (aberta), em papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em azul (cor 1x0), acabamento com corte, vinco e furo de arquivo conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	3000 un.		
3	Capa de processo de compra, medindo 33cm x 48cm (aberta), em papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em vermelho (cor 1x0), acabamento com corte, vinco e furo de arquivo conforme modelo constante do anexo. Fotelito e arte inclusos.	3000 un.		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4	Capa para Projeto de lei, medindo 33cm x 44cm (aberta), papel sulfite gramatura 180, com impressão off-set em azul, acabamento com corte e vinco, conforme modelo constante do anexo . Fotelito e arte inclusos.	1000 un.		
5	Diploma para homenagem, medindo 38cm x 28cm, em papel impessione branco, gramatura 250 com impressão em tinta escala (4x0 cores), com pasta em percalux/almofadas personalizada, conforme modelo constante do anexo. O diploma não deve ser fixado na pasta. Fotelito e arte inclusos.	12 un.		
6	Adesivos – sem impressão, em adesivo brilhante, folha A4 (3 adesivos por folha, medindo 8,5cm x 15,5cm).	1000 un.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

OBS. As referencias apresentadas, não representam, em hipótese alguma, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre serviço referente ao presente processo de compra.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

—

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO),
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo de compra.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2010

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



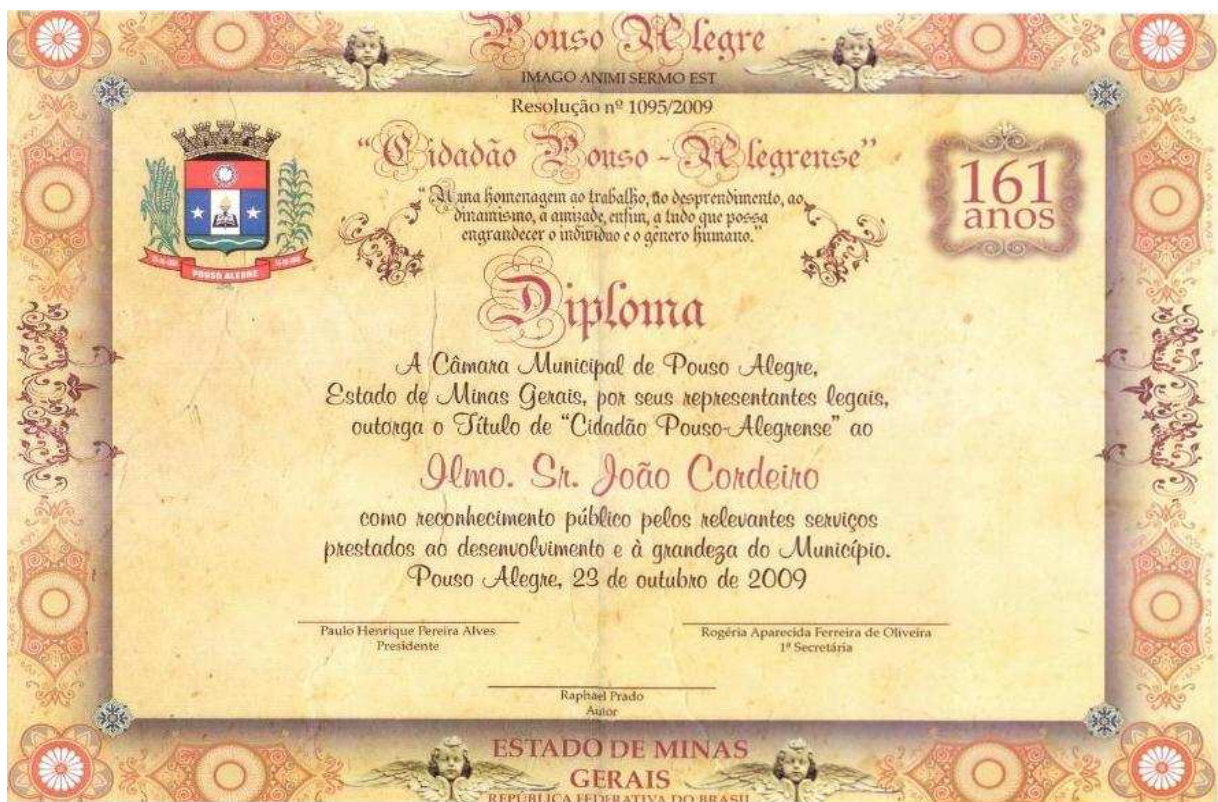
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010

MODELOS





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

Recebido em _____ F. C. - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação _____ F. C. - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social _____ F. C. - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Pública _____ F. C. - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: _____ F. C. - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº _____

As Comissões, em _____ de _____ de _____

ASSUNTO: _____

Anotações: _____

1ª Disc. Votação	2ª Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição _____
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por _____ Votos
Em _____ de _____	Em _____ de _____	Em _____ de _____
Ass _____	Ass _____	Ass _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE PAGAMENTO

*Processo COMPRAS -
3.000*

Favorecido:

Empenho Nº:

Valor deste Empenho R\$:

Data do Vencimento:

Data do Pagamento: _____/_____/_____